



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 086/2016

Erechim, 27 de Julho de 2016.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador LUCAS ROBERTO FARINA,
Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 071/2016, que Altera a Lei n.º 3.473/2002, que Autoriza o credenciamento de profissionais e de empresas para a realização de serviços, consultas e exames médicos especializados, para suprir necessidades da rede de saúde.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 071/2016.

Altera a Lei n.º 3.473/2002, que Autoriza o credenciamento de profissionais e de empresas para a realização de serviços, consultas e exames médicos especializados, para suprir necessidades da rede de saúde.

Art. 1.º Fica incluído Parágrafo único ao Art. 3.º da Lei n.º 3.473, de 15 de maio de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º

Parágrafo único. O índice utilizado para reajustar os valores, de que trata o caput deste artigo, será o IPC-FIPE acumulado do ano, categoria Saúde.” (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de julho de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva alterar a Lei n.º 3.473/2002, que Autoriza o credenciamento de profissionais e de empresas para a realização de serviços, consultas e exames médicos especializados, para suprir necessidades da rede de saúde.

Em 26 de junho de 2013 foram realizados 04 (quatro) Contratos Administrativos com prestadores de serviços em exames de Ultrassonografias, conforme Processo n.º 7923/2013, Credenciamento n.º 02/2013, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.473, de 15 de maio de 2002.

Esta Lei Municipal não prevê a aplicação de índice de correção na renovação dos contratos firmados, após o período de um ano de vigência (Aditivo de Prazo). Como não foi previsto, quando da realização do Aditivo de prazo de vigência, conseqüentemente, não aplicamos tais índices. Ocorre que essa situação, está sendo motivo de impedimento na renovação dos contratos, pois os prestadores de serviço não aceitam a renovação, uma vez que entendem que os valores dos exames estão defasados, preferindo encerrar o contrato, o que acarretará a não realização dos exames.

Destacamos que a demanda de pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde), buscando a realização de exames é uma constante e que, se não forem realizados, as conseqüências são maiores, ocasionando a perda da qualidade de vida do paciente e, muitas vezes, fazendo com que o mesmo tenha que buscar uma internação hospitalar para resolver seu problema de saúde, criando mais despesa para o sistema público.

Diante de tal situação, justificamos a necessidade de incluir na Lei Municipal acima identificada que após cada período de Aditivo de Vigência passe a ser corrigido pelo Índice IPC- FIPE, valendo para efeito de renovação no Credenciamento acima citado, a aplicação do IPC- FIPE acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de julho de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal